Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2026 | Ano XV – Edição Nº 3745 | Página 1 / 049

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Prefeitura Municipal de Barracão 22
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares 26
Prefeitura Municipal de Palmas 28
Prefeitura Municipal de Pranchita 29
Prefeitura Municipal de São João 34
Prefeitura Municipal de Verê 41

Associação

ARSS 48

Consórcio

CIF 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 25/11/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 26/11/2026 às 05:00
Veiculo: TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod474304

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 196/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº196/2023, celebrado em 06 de novembro de 2023, para acréscimo de vigência de valor assim devido a inclusão de mais um veículo. Referente a Contratação de serviço de seguro veicular fornecido por Seguradora regularmente cadastrada na SUSEP e que se submeta às suas normas, que forneça cobertura do seguro de responsabilidade civil e cobertura total da frota de veículos utilizados pelo Município de Ampére, Estado do Paraná.
CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR
Fica alterado o valor global do Contrato nº 196/2023, sendo acrescido o valor de R$ 1.558,33 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), o pagamento será efetuado em parcela única, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	39444–Serviço de seguro veicular, fornecido por Seguradora regularmente cadastrada na SUSEP e que se submeta às suas normas, que forneça cobertura do seguro de responsabilidade civil e cobertura total da frota de veículos utilizados pelo Município de Ampére	UN	1	1.558,33	1.558,33

VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA.						
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	CASCO	franquia	VALOR DO PRE-MIO R$
UCS 6H01	IVECO/BUS 10-190E-B	2026/ 2027	93ZK61BDZV8722646	Não	NÃO SE APLICA	1.558,33

CLAUSULA QUARTA–JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo é celebrado em atenção ao pedido da Secretaria de Administração, sendo que o mesmo está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, permitido pela legislação pertinente, lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DAS PISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 19 de novembro de 2026.
GENTE SEGURADORA S/A
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod474347

Contrato nº 256/2026

Inexigibilidade 20/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.515.808/0001-55.
Valor: R$ 246.868,24 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Vigência: Início: 24/11/2026 Término: 24/11/2027
Licitação: Inexigibilidade 20/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 261/2026

Inexigibilidade 20/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: COOPEVI – COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.182.492/0001-58.
Valor: R$ 876.430,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)
Vigência: Início: 24/11/2026 Término: 24/11/2027
Licitação: Inexigibilidade 20/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod474346

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**132.452.250,00**	**132.452.250,00**	**23.440.651,60**	**17,70**	**133.657.194,71**	**100,91**	**-1.204.944,71**
RECEITAS CORRENTES	**123.452.250,00**	**123.452.250,00**	**22.315.517,87**	**18,08**	**119.365.149,92**	**96,69**	**4.087.100,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.863.500,00	16.863.500,00	3.060.503,62	18,15	17.646.516,70	104,64	-783.016,70
Impostos	15.535.000,00	15.535.000,00	2.965.748,15	19,09	16.245.505,17	104,57	-710.505,17
Taxas	1.307.000,00	1.307.000,00	90.060,01	6,89	1.373.880,27	105,12	-66.880,27
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	4.695,46	21,84	27.131,26	126,19	-5.631,26
CONTRIBUIÇÕES	14.876.500,00	14.876.500,00	1.271.093,95	8,54	7.411.285,70	49,82	7.465.214,30
Contribuições Sociais	11.820.000,00	11.820.000,00	902.830,76	7,64	4.884.519,75	41,32	6.935.480,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.056.500,00	3.056.500,00	368.263,19	12,05	2.526.765,95	82,67	529.734,05
RECEITA PATRIMONIAL	7.540.550,00	7.540.550,00	2.106.408,28	27,93	9.684.762,24	128,44	-2.144.212,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	184.950,00	184.950,00	628,00	0,34	94.922,12	51,32	90.027,88
Valores Mobiliários	7.355.600,00	7.355.600,00	2.105.780,28	28,63	9.589.840,12	130,37	-2.234.240,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	640,77	0,00	-640,77
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.940.700,00	1.940.700,00	387.929,09	19,99	2.538.819,03	130,82	-598.119,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	45,61	0,00	45,61	0,00	-45,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.940.700,00	1.940.700,00	387.883,48	19,99	2.538.773,42	130,82	-598.073,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.651.000,00	81.651.000,00	15.371.451,18	18,83	81.500.956,28	99,82	150.043,72
Transferências da União e de suas Entidades	41.536.000,00	41.536.000,00	7.894.578,96	19,01	43.495.747,36	104,72	-1.959.747,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.985.000,00	21.985.000,00	4.532.217,39	20,62	22.564.196,11	102,63	-579.196,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.130.000,00	18.130.000,00	2.944.654,83	16,24	15.441.012,81	85,17	2.688.987,19

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

http://dioems.com.br/

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.000,00	580.000,00	118.131,75	20,37	582.169,20	100,37	-2.169,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	317,35	0,00	10.457,98	0,00	-10.457,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	18.356,49	0,00	66.591,24	0,00	-66.591,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	580.000,00	580.000,00	99.457,91	17,15	505.119,98	87,09	74.880,02
RECEITAS DE CAPITAL	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**1.125.133,73**	**12,50**	**14.292.044,79**	**158,80**	**-5.292.044,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	33,33	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	33,33	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.125.133,73	75,01	11.792.044,79	786,14	-10.292.044,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.204.442,15	0,00	-2.204.442,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	1.125.133,73	75,01	9.587.602,64	639,17	-8.087.602,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**1.258.053,00**	**0,00**	**5.663.047,46**	**0,00**	**-5.663.047,46**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**132.452.250,00**	**132.452.250,00**	**24.698.704,60**	**18,65**	**139.320.242,17**	**105,19**	**-6.867.992,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**132.452.250,00**	**132.452.250,00**	**24.698.704,60**	**18,65**	**139.320.242,17**	**105,19**	**-6.867.992,17**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**132.452.250,00**	**132.452.250,00**	**24.698.704,60**	**18,65**	**139.320.242,17**	**105,19**	**-6.867.992,17**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	9.496.217,99	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	9.496.217,99	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**124.662.750,00**	**199.786.487,85**	**21.290.455,90**	**155.502.172,96**	**44.284.314,89**	**25.658.172,42**	**119.528.503,94**	**113.609.683,16**	**80.257.983,91**
DESPESAS CORRENTES	**109.923.797,75**	**131.922.577,30**	**18.895.854,42**	**100.855.003,54**	**31.067.573,76**	**20.320.162,16**	**99.478.034,80**	**95.412.532,05**	**32.444.542,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.689.947,75	69.507.380,34	9.408.869,67	47.566.294,15	21.941.086,19	9.556.539,18	47.526.801,92	47.391.686,23	21.980.578,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	610.000,00	610.000,00	195.765,18	772.383,79	-162.383,79	195.765,18	772.383,79	772.383,79	-162.383,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.623.850,00	61.805.196,96	9.291.219,57	52.516.325,60	9.288.871,36	10.567.857,80	51.178.849,09	47.248.462,03	10.626.347,87
DESPESAS DE CAPITAL	**14.606.500,00**	**67.731.458,30**	**2.394.601,48**	**54.647.169,42**	**13.084.288,88**	**5.338.010,26**	**20.050.469,14**	**18.197.151,11**	**47.680.989,16**
INVESTIMENTOS	12.186.500,00	63.951.648,98	1.967.933,03	51.707.360,11	12.244.288,87	4.871.341,81	17.110.659,83	15.297.341,80	46.840.989,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	650.000,00	1.950.000,00	0,00	1.300.000,00	650.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	650.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.770.000,00	1.829.809,32	426.668,45	1.639.809,31	190.000,01	466.668,45	1.639.809,31	1.599.809,31	190.000,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.452,25	132.452,25	0,00	0,00	132.452,25	0,00	0,00	0,00	132.452,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.789.500,00**	**9.190.501,05**	**1.341.372,50**	**6.619.621,79**	**2.570.879,26**	**1.359.797,03**	**6.619.621,79**	**6.055.848,33**	**2.570.879,26**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**132.452.250,00**	**208.976.988,90**	**22.631.828,40**	**162.121.794,75**	**46.855.194,15**	**27.017.969,45**	**126.148.125,73**	**119.665.531,49**	**82.828.863,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**3.540.000,00**	**3.659.618,64**	**0,00**	**0,00**	**3.659.618,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.659.618,64**
Amortização da Dívida Interna	3.540.000,00	3.659.618,64	0,00	0,00	3.659.618,64	0,00	0,00	0,00	3.659.618,64
Dívida Mobiliária	1.770.000,00	1.829.809,32	0,00	0,00	1.829.809,32	0,00	0,00	0,00	1.829.809,32
Dívida Contratual	1.770.000,00	1.829.809,32	0,00	0,00	1.829.809,32	0,00	0,00	0,00	1.829.809,32
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**135.992.250,00**	**212.636.607,54**	**22.631.828,40**	**162.121.794,75**	**50.514.812,79**	**27.017.969,45**	**126.148.125,73**	**119.665.531,49**	**86.488.481,81**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**13.172.116,44**	**19.654.710,68**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**135.992.250,00**	**212.636.607,54**	**22.631.828,40**	**162.121.794,75**	**50.514.812,79**	**27.017.969,45**	**139.320.242,17**	**139.320.242,17**	**86.488.481,81**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3 / 4

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**1.258.053,00**	**0,00**	**5.663.047,46**	**0,00**	**-5.663.047,46**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**1.258.053,00**	**0,00**	**5.663.047,46**	**0,00**	**-5.663.047,46**
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.258.053,00	0,00	5.663.047,46	0,00	-5.663.047,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.258.053,00	0,00	5.663.047,46	0,00	-5.663.047,46

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.789.500,00**	**9.190.501,05**	**1.341.372,50**	**6.619.621,79**	**2.570.879,26**	**1.359.797,03**	**6.619.621,79**	**6.055.848,33**	**2.570.879,26**
DESPESAS CORRENTES	**7.789.500,00**	**9.190.501,05**	**1.341.372,50**	**6.619.621,79**	**2.570.879,26**	**1.359.797,03**	**6.619.621,79**	**6.055.848,33**	**2.570.879,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.769.500,00	7.067.912,93	1.178.460,07	5.763.623,95	1.304.288,98	1.178.460,07	5.763.623,95	5.218.275,02	1.304.288,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.020.000,00	2.122.588,12	162.912,43	855.997,84	1.266.590,28	181.336,96	855.997,84	837.573,31	1.266.590,28

FONTE: Sistema e-Pública (1666-6162-714). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2026 e hora de emissão: 14:17.

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

http://dioems.com.br/

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.662.750,00	199.786.487,85	21.290.455,90	155.502.172,96	95,92	44.284.314,89	25.658.172,42	119.528.503,94	94,75	80.257.983,91
LEGISLATIVA	2.499.300,00	2.499.300,00	349.716,71	1.798.557,76	1,11	700.742,24	349.716,71	1.798.557,76	1,43	700.742,24
Ação Legislativa	2.499.300,00	2.499.300,00	349.716,71	1.798.557,76	1,11	700.742,24	349.716,71	1.798.557,76	1,43	700.742,24
ADMINISTRAÇÃO	8.347.800,00	10.314.033,53	1.718.168,76	9.574.846,14	5,91	739.187,39	1.786.827,41	9.559.179,94	7,58	754.853,59
Planejamento e Orçamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Administração Geral	5.969.300,00	6.673.355,28	1.225.990,45	6.227.843,19	3,84	445.512,09	1.275.101,80	6.212.176,99	4,92	461.178,29
Administração Financeira	353.000,00	353.000,00	62.121,55	301.252,29	0,19	51.747,71	72.186,05	301.252,29	0,24	51.747,71
Administração de Receitas	985.500,00	2.247.678,25	255.855,04	2.177.251,18	1,34	70.427,07	265.337,84	2.177.251,18	1,73	70.427,07
Demais Subfunções	920.000,00	920.000,00	174.201,72	868.499,48	0,54	51.500,52	174.201,72	868.499,48	0,69	51.500,52
SEGURANÇA PÚBLICA	448.500,00	745.458,14	137.156,35	685.341,49	0,42	60.116,65	146.754,35	685.341,49	0,54	60.116,65
Defesa Civil	448.500,00	745.458,14	137.156,35	685.341,49	0,42	60.116,65	146.754,35	685.341,49	0,54	60.116,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.823.100,00	3.500.138,37	510.010,98	2.475.654,30	1,53	1.024.484,07	719.133,54	2.455.024,90	1,95	1.045.113,47
Assistência ao Portador de Deficiência	91.000,00	193.000,00	34.000,00	187.000,00	0,12	6.000,00	51.000,00	187.000,00	0,15	6.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	465.000,00	634.939,52	111.131,63	554.958,54	0,34	79.980,98	111.131,63	554.958,54	0,44	79.980,98
Assistência Comunitária	1.514.100,00	2.279.198,85	298.513,76	1.636.330,17	1,01	642.868,68	475.136,32	1.615.700,77	1,28	663.498,08
Serviços Socioassistenciais	0,00	393.000,00	66.365,59	97.365,59	0,06	295.634,41	81.865,59	97.365,59	0,08	295.634,41
Demais Subfunções	2.753.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.170.000,00	19.170.000,00	1.359.554,48	6.937.836,96	4,28	12.232.163,04	1.359.554,48	6.937.836,96	5,50	12.232.163,04
Previdência do Regime Estatutário	19.170.000,00	19.170.000,00	1.359.554,48	6.937.836,96	4,28	12.232.163,04	1.359.554,48	6.937.836,96	5,50	12.232.163,04
SAÚDE	26.453.500,00	37.002.535,89	5.186.246,98	32.067.080,30	19,78	4.935.455,59	6.271.433,89	31.159.775,10	24,70	5.842.760,79
Atenção Básica	15.119.500,00	20.775.437,29	2.737.981,96	17.262.623,27	10,65	3.512.814,02	3.302.290,29	16.736.927,81	13,27	4.038.509,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.461.000,00	14.695.671,33	2.214.537,18	13.465.103,35	8,31	1.230.567,98	2.722.679,76	13.085.759,61	10,37	1.609.911,72
Vigilância Sanitária	437.000,00	700.869,54	119.871,39	593.166,86	0,37	107.702,68	128.637,39	590.900,86	0,47	109.968,68
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	830.557,73	113.856,45	746.186,82	0,46	84.370,91	117.826,45	746.186,82	0,59	84.370,91
EDUCAÇÃO	31.278.136,85	41.388.130,74	7.422.545,06	31.708.004,15	19,56	9.680.126,59	6.215.694,59	29.874.495,84	23,68	11.513.634,90
Ensino Fundamental	20.458.136,85	25.818.063,00	4.506.592,13	20.670.474,60	12,75	5.147.588,40	3.523.048,46	19.278.031,75	15,28	6.540.031,25
Ensino Superior	250.000,00	321.239,00	71.753,00	321.239,00	0,20	0,00	107.552,00	321.239,00	0,25	0,00
Educação Infantil	10.120.000,00	11.671.045,89	2.223.925,09	7.791.674,92	4,81	3.879.370,97	1.864.937,97	7.401.240,50	5,87	4.269.805,39

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

http://dioems.com.br/

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
Educação Especial	450.000,00	524.782,85	87.578,46	524.782,85	0,32	0,00	131.367,69	524.782,85	0,42	0,00
Demais Subfunções	0,00	3.053.000,00	532.696,38	2.399.832,78	1,48	653.167,22	588.788,47	2.349.201,74	1,86	703.798,26
CULTURA	742.000,00	2.443.537,86	264.676,18	2.355.054,43	1,45	88.483,43	271.876,08	2.350.064,43	1,86	93.473,43
Difusão Cultural	707.000,00	1.558.401,42	250.812,39	1.514.245,84	0,93	44.155,58	258.012,29	1.509.255,84	1,20	49.145,58
Demais Subfunções	35.000,00	885.136,44	13.863,79	840.808,59	0,52	44.327,85	13.863,79	840.808,59	0,67	44.327,85
URBANISMO	12.217.560,90	50.089.539,05	1.469.674,37	43.436.081,23	26,79	6.653.457,82	5.479.561,90	18.049.218,08	14,31	32.040.320,97
Serviços Urbanos	8.917.560,90	44.374.384,04	1.469.674,37	41.020.926,22	25,30	3.353.457,82	5.479.561,90	15.865.680,77	12,58	28.508.703,27
Demais Subfunções	3.300.000,00	5.715.155,01	0,00	2.415.155,01	1,49	3.300.000,00	0,00	2.183.537,31	1,73	3.531.617,70
SANEAMENTO	1.695.000,00	2.165.358,16	356.279,90	1.823.019,60	1,12	342.338,56	347.229,90	1.809.069,60	1,43	356.288,56
Saneamento Básico Rural	245.000,00	245.000,00	29.519,90	37.541,44	0,02	207.458,56	29.519,90	37.541,44	0,03	207.458,56
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.920.358,16	326.760,00	1.785.478,16	1,10	134.880,00	317.710,00	1.771.528,16	1,40	148.830,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	446.545,51	100.628,66	303.923,06	0,19	142.622,45	102.522,89	291.541,11	0,23	155.004,40
Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00	446.545,51	100.628,66	303.923,06	0,19	142.622,45	102.522,89	291.541,11	0,23	155.004,40
AGRICULTURA	1.168.000,00	1.306.633,45	165.587,27	1.036.195,70	0,64	270.437,75	165.587,27	1.036.195,70	0,82	270.437,75
Promoção da Produção Agropecuária	1.168.000,00	1.306.633,45	165.587,27	1.036.195,70	0,64	270.437,75	165.587,27	1.036.195,70	0,82	270.437,75
INDÚSTRIA	719.000,00	906.325,53	98.282,26	486.430,63	0,30	419.894,90	98.282,26	486.430,63	0,39	419.894,90
Promoção Industrial	719.000,00	906.325,53	98.282,26	486.430,63	0,30	419.894,90	98.282,26	486.430,63	0,39	419.894,90
TRANSPORTE	9.378.900,00	21.269.550,35	1.166.451,43	15.800.069,11	9,75	5.469.481,24	1.257.968,72	8.044.363,86	6,38	13.225.186,49
Transporte Rodoviário	9.378.900,00	21.269.550,35	1.166.451,43	15.800.069,11	9,75	5.469.481,24	1.257.968,72	8.044.363,86	6,38	13.225.186,49
DESPORTO E LAZER	2.919.500,00	3.967.139,70	363.042,88	2.601.885,00	1,60	1.365.254,70	423.594,80	2.579.215,44	2,04	1.387.924,26
Desporto Comunitário	2.919.500,00	3.967.139,70	363.042,88	2.601.885,00	1,60	1.365.254,70	423.594,80	2.579.215,44	2,04	1.387.924,26
ENCARGOS ESPECIAIS	2.380.000,00	2.439.809,32	622.433,63	2.412.193,10	1,49	27.616,22	662.433,63	2.412.193,10	1,91	27.616,22
Serviço da Dívida Interna	2.380.000,00	2.439.809,32	622.433,63	2.412.193,10	1,49	27.616,22	662.433,63	2.412.193,10	1,91	27.616,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.452,25	132.452,25	0,00	0,00	0,00	132.452,25	0,00	0,00	0,00	132.452,25
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.789.500,00	9.190.501,05	1.341.372,50	6.619.621,79	4,08	2.570.879,26	1.359.797,03	6.619.621,79	5,25	2.570.879,26
TOTAL (III) = (I + II)	132.452.250,00	208.976.988,90	22.631.828,40	162.121.794,75	100,00	46.855.194,15	27.017.969,45	126.148.125,73	100,00	82.828.863,17

Continua 2 / 4

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.789.500,00	9.190.501,05	1.341.372,50	6.619.621,79	4,08	2.570.879,26	1.359.797,03	6.619.621,79	5,25	2.570.879,26
LEGISLATIVA	103.000,00	103.000,00	13.362,30	63.898,40	0,04	39.101,60	13.362,30	63.898,40	0,05	39.101,60
Ação Legislativa	103.000,00	103.000,00	13.362,30	63.898,40	0,04	39.101,60	13.362,30	63.898,40	0,05	39.101,60
ADMINISTRAÇÃO	1.125.000,00	1.405.812,05	201.076,24	1.045.899,64	0,65	359.912,41	219.500,77	1.045.899,64	0,83	359.912,41
Administração Geral	995.000,00	1.247.968,98	175.735,59	922.408,20	0,57	325.560,78	194.160,12	922.408,20	0,73	325.560,78
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	6.780,44	33.648,64	0,02	26.351,36	6.780,44	33.648,64	0,03	26.351,36
Administração de Receitas	70.000,00	97.843,07	18.560,21	89.842,80	0,06	8.000,27	18.560,21	89.842,80	0,07	8.000,27
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	90.045,52	16.697,02	86.530,16	0,05	3.515,36	16.697,02	86.530,16	0,07	3.515,36
Defesa Civil	65.000,00	90.045,52	16.697,02	86.530,16	0,05	3.515,36	16.697,02	86.530,16	0,07	3.515,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	223.950,71	22.118,81	98.071,41	0,06	125.879,30	22.118,81	98.071,41	0,08	125.879,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	48.950,71	9.249,22	46.848,98	0,03	2.101,73	9.249,22	46.848,98	0,04	2.101,73
Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00	10.188,28	48.541,12	0,03	76.458,88	10.188,28	48.541,12	0,04	76.458,88
Serviços Socioassistenciais	0,00	50.000,00	2.681,31	2.681,31	0,00	47.318,69	2.681,31	2.681,31	0,00	47.318,69
SAÚDE	1.332.500,00	1.511.285,69	246.791,22	1.194.323,72	0,74	316.961,97	246.791,22	1.194.323,72	0,95	316.961,97
Atenção Básica	1.247.500,00	1.371.176,74	217.451,47	1.060.694,05	0,65	310.482,69	217.451,47	1.060.694,05	0,84	310.482,69
Vigilância Sanitária	75.000,00	125.823,72	26.482,93	120.648,08	0,07	5.175,64	26.482,93	120.648,08	0,10	5.175,64
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	14.285,23	2.856,82	12.981,59	0,01	1.303,64	2.856,82	12.981,59	0,01	1.303,64
EDUCAÇÃO	4.340.000,00	5.138.052,87	722.672,48	3.534.639,47	2,18	1.603.413,40	722.672,48	3.534.639,47	2,80	1.603.413,40
Ensino Fundamental	2.640.000,00	2.996.439,08	380.848,60	1.906.322,05	1,18	1.090.117,03	380.848,60	1.906.322,05	1,51	1.090.117,03
Educação Infantil	1.700.000,00	2.141.613,79	341.823,88	1.628.317,42	1,00	513.296,37	341.823,88	1.628.317,42	1,29	513.296,37
CULTURA	62.000,00	62.000,00	12.794,30	61.448,59	0,04	551,41	12.794,30	61.448,59	0,05	551,41
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00	12.794,30	61.448,59	0,04	551,41	12.794,30	61.448,59	0,05	551,41
URBANISMO	280.000,00	286.573,93	44.102,58	212.074,32	0,13	74.499,61	44.102,58	212.074,32	0,17	74.499,61
Serviços Urbanos	280.000,00	286.573,93	44.102,58	212.074,32	0,13	74.499,61	44.102,58	212.074,32	0,17	74.499,61
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	20.957,11	121.918,05	0,08	28.081,95	20.957,11	121.918,05	0,10	28.081,95
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	20.957,11	121.918,05	0,08	28.081,95	20.957,11	121.918,05	0,10	28.081,95
INDÚSTRIA	2.000,00	19.780,28	5.154,20	19.574,77	0,01	205,51	5.154,20	19.574,77	0,02	205,51
Promoção Industrial	2.000,00	19.780,28	5.154,20	19.574,77	0,01	205,51	5.154,20	19.574,77	0,02	205,51

Continua 3 / 4

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	34.263,92	174.331,66	0,11	5.668,34	34.263,92	174.331,66	0,14	5.668,34
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	34.263,92	174.331,66	0,11	5.668,34	34.263,92	174.331,66	0,14	5.668,34
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	1.382,32	6.911,60	0,00	13.088,40	1.382,32	6.911,60	0,01	13.088,40
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	1.382,32	6.911,60	0,00	13.088,40	1.382,32	6.911,60	0,01	13.088,40

FONTE: Sistema e-Pública (2374-0601-131). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2026 e hora de emissão: 14:18.

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

http://dioems.com.br/

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	15.535.000,00	16.245.505,17
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.266.000,00	3.641.391,05
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000.000,00	1.411.746,76
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.569.000,00	7.542.667,57
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.700.000,00	3.649.699,79
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.110.000,00	61.282.216,74
2.1-Cota Parte FPM	40.500.000,00	36.797.708,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.000.000,00	33.254.939,73
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	3.542.768,76
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	20.150.165,24
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	317.044,78
2.4-Cota-Parte ITR	60.000,00	89.313,84
2.5-Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	3.927.984,39
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.645.000,00	77.527.721,91
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	12.922.000,00	11.547.889,07
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.739.250,00	7.834.040,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.480.000,00	16.333.139,93
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.230.000,00	15.588.571,28
6.1.1-Principal	18.130.000,00	15.441.012,81
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	147.558,47

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

http://dioems.com.br/

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	37.597,71
6.2.1-Principal	0,00	37.597,71
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	706.970,94
6.3.1-Principal	200.000,00	706.970,94
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1-Principal	50.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.208.000,00	3.893.123,74

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.333.139,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.897.812,50	14.160.612,63	14.160.612,63	13.936.836,00	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.897.812,50	14.160.612,63	14.160.612,63	13.936.836,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	8.608.054,95	6.754.410,40	6.754.410,40	6.640.034,03	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	10.289.757,55	7.406.202,23	7.406.202,23	7.296.801,97	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 7

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9] (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.809.073,62	14.730.249,60	14.457.818,26	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.758.760,63	13.758.760,63	13.486.329,29	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	621.000,00	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	583.402,29
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	429.312,99	350.488,97	350.488,97	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.750.089,40	13.750.089,40	13.526.312,77	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	621.000,00	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	429.312,99	350.488,97	350.488,97	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	136.312,99	57.488,97	57.488,97	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.433.197,95	13.750.089,40	13.750.089,40	84,19
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	653.325,60	621.000,00	621.000,00	3,80
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	350.488,97	350.488,97	49,58
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	106.045,64	57.488,97	57.488,97	8,13

Continua 3 / 7

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.633.313,99	1.602.890,33	1.602.890,33	0,00	9,81

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	431.684,03	0,00	-431.684,03	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.623.791,74	12.735.387,20	12.649.085,18	11.985.022,97	0,00
20.1-Educação Infantil	4.081.558,84	1.605.477,69	1.588.235,19	1.559.016,43	0,00
20.2-Ensino Fundamental	12.542.232,90	11.129.909,51	11.060.849,99	10.426.006,54	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4 / 7

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.649.085,18
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.547.889,07
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	36.710,42
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	24.160.263,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.381.930,48	24.160.263,83	31,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	627.505,19	606.062,95	569.252,53	36.810,42	21.442,24
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	353.719,65	332.277,41	295.566,99	36.710,42	21.442,24
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	198.083,44	198.083,44	197.983,44	100,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	75.702,10	75.702,10	75.702,10	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.243.500,00	2.350.707,54
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.741.000,00	1.729.002,31
31.1.1-Salário-Educação	1.312.000,00	1.216.873,19
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	353.000,00	426.499,27
31.1.4-PNATE	76.000,00	85.141,87
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	487,98
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

Continua 5 / 7

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	502.500,00	621.705,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.438.709,62	7.266.498,77	5.598.116,50	5.357.148,78	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	646.732,90	596.732,90	302.365,00	302.365,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.417.737,72	3.948.694,09	2.625.310,76	2.617.032,82	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	321.239,00	321.239,00	321.239,00	285.285,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	3.053.000,00	2.399.832,78	2.349.201,74	2.152.465,96	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.960.313,86	34.162.498,60	32.407.814,31	31.279.007,75	0,00
33.1-Despesas Correntes	43.591.223,35	33.052.408,16	32.918.109,10	31.734.328,36	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	30.024.345,17	22.554.768,68	22.554.768,68	22.192.954,27	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	718.369,54	712.427,90	712.427,90	642.415,60	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	12.848.508,64	9.785.211,58	9.650.912,52	8.898.958,49	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.292.090,80	2.547.366,00	848.156,75	825.283,40	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	167.652,31	167.652,31	167.652,31	153.055,90	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.124.438,49	2.379.713,69	680.504,44	672.227,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	705.469,57	102.145,46
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.333.139,93	1.216.873,19
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.175.754,14	1.239.342,27

Continua 6 / 7

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.862.855,36	79.676,38
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.862.855,36	79.676,38

FONTE: Sistema e-Pública (1267-5966-497). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2026 e hora de emissão: 14:19.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
[11] Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

http://dioems.com.br/

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.535.000,00	15.535.000,00	16.245.505,17	104,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.266.000,00	3.266.000,00	3.641.391,05	111,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.411.746,76	47,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.569.000,00	4.569.000,00	7.542.667,57	165,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.700.000,00	4.700.000,00	3.649.699,79	77,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.610.000,00	64.610.000,00	57.739.447,98	89,37
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	33.254.939,73	87,51
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	89.313,84	148,86
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.927.984,39	98,20
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	20.150.165,24	91,59
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	317.044,78	105,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	80.145.000,00	80.145.000,00	73.984.953,15	92,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.328.500,00	14.579.002,78	11.298.837,26	77,50	11.017.601,32	75,57	10.328.991,03	70,85
Despesas Correntes	12.210.500,00	14.555.456,78	11.296.598,97	77,61	11.015.363,03	75,68	10.326.752,74	70,95
Despesas de Capital	118.000,00	23.546,00	2.238,29	9,51	2.238,29	9,51	2.238,29	9,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.900.000,00	7.555.303,37	6.995.112,68	92,59	6.990.240,68	92,52	6.978.245,38	92,36
Despesas Correntes	6.900.000,00	7.555.303,37	6.995.112,68	92,59	6.990.240,68	92,52	6.978.245,38	92,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

http://dioems.com.br/

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.228.500,00	22.134.306,15	18.293.949,94	82,65	18.007.842,00	81,36	17.307.236,41	78,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.293.949,94	18.007.842,00	17.307.236,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.293.949,94	18.007.842,00	17.307.236,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		11.097.742,97	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	6.910.099,03	6.209.493,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**24,34**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

http://dioems.com.br/

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	11.097.742,97	18.007.842,00	6.910.099,03	72.274.853,95	0,00	65.364.754,92	-------	0,00	------	6.910.099,03
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907.942,66	164.823,73	15.363,76	-15.363,76
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.927,10	0,00	8.450,00	-8.450,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.419,32	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	5.997.340,05	8.740.790,25	2.743.450,20	0,00	0,00	0,00	578.115,04	0,00	111.807,29	2.631.642,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										23.813,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										23.813,76

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	23.813,76	0,00	0,00	0,00	23.813,76
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	23.813,76	0,00	0,00	0,00	23.813,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.765.500,00	5.765.500,00	10.995.991,95	190,72
Proveniente da União	5.643.000,00	5.643.000,00	9.859.616,75	174,72
Proveniente dos Estados	122.500,00	122.500,00	1.136.375,20	927,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	9.883,70	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.765.500,00	5.765.500,00	11.005.875,65	190,89

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

http://dioems.com.br/

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.038.500,00	7.567.611,25	7.024.480,06	92,82	6.780.020,54	89,59	6.632.841,69	87,65
Despesas Correntes	3.828.500,00	5.562.230,04	5.221.744,95	93,88	5.151.807,50	92,62	5.004.628,65	89,98
Despesas de Capital	210.000,00	2.005.381,21	1.802.735,11	89,89	1.628.213,04	81,19	1.628.213,04	81,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.742.000,00	4.047.631,05	4.008.406,81	99,03	3.691.170,19	91,19	3.486.906,26	86,15
Despesas Correntes	1.742.000,00	4.047.631,05	4.008.406,81	99,03	3.691.170,19	91,19	3.486.906,26	86,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	512.000,00	826.693,26	713.814,94	86,35	711.548,94	86,07	612.637,90	74,11
Despesas Correntes	507.000,00	821.693,26	713.814,94	86,87	711.548,94	86,60	612.637,90	74,56
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	446.000,00	844.842,96	759.168,41	89,86	759.168,41	89,86	757.740,00	89,69
Despesas Correntes	436.000,00	834.842,96	759.168,41	90,94	759.168,41	90,94	757.740,00	90,76
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.738.500,00	13.286.778,52	12.505.870,22	94,12	11.941.908,08	89,88	11.490.125,85	86,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.367.000,00	22.146.614,03	18.323.317,32	82,74	17.797.621,86	80,36	16.961.832,72	76,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.642.000,00	11.602.934,42	11.003.519,49	94,83	10.681.410,87	92,06	10.465.151,64	90,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	512.000,00	826.693,26	713.814,94	86,35	711.548,94	86,07	612.637,90	74,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	446.000,00	844.842,96	759.168,41	89,86	759.168,41	89,86	757.740,00	89,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ampére - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.967.000,00	35.421.084,67	30.799.820,16	86,95	29.949.750,08	84,55	28.797.362,26	81,30

FONTE: Sistema e-Pública (1744-7781-224). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2026 e hora de emissão: 14:19.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Cod474329

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

LEI Nº 2.565/2026

Ementa: Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barracão – CMMA, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barracão – CMMA, órgão colegiado permanente de participação social, natureza consultiva, propositiva, deliberativa no âmbito das competências definidas nesta Lei e de acompanhamento da política ambiental municipal, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem subordinação quanto às suas deliberações.

Parágrafo único. O Conselho integra o sistema municipal de gestão ambiental e atuará respeitando as competências dos órgãos ambientais federal e estadual, do Conselho Municipal da Cidade, dos conselhos setoriais, do Poder Legislativo e dos órgãos de controle.

Art. 2º O CMMA orientará suas atividades pela prevenção, precaução, desenvolvimento sustentável, proteção da biodiversidade, publicidade, participação comunitária, cooperação federativa e compatibilização das atividades econômicas urbanas e rurais com a conservação ambiental.

Parágrafo único. Na atuação do CMMA serão observados o Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Municipal nº 2.421/2024, as normas municipais de uso e ocupação do solo e parcelamento, e as legislações federal e estadual aplicáveis.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMMA, dentro dos limites legais e da capacidade administrativa do Município:

I – propor diretrizes, prioridades e medidas para formulação, execução e revisão da política municipal de meio ambiente;

II – acompanhar e avaliar programas municipais de educação ambiental, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, proteção de nascentes e cursos de água e conservação do solo;

III – acompanhar e propor medidas relacionadas a resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem, compostagem e inclusão dos trabalhadores da reciclagem, articulando-se com os consórcios e entidades responsáveis;

IV – recomendar a realização de diagnósticos, levantamentos, planos, campanhas e ações de prevenção da poluição e proteção da fauna e flora, sobretudo em áreas urbanas, comunidades rurais e microbacias;

V – manifestar-se, quando solicitado, sobre propostas municipais de normas, planos e projetos com repercussões ambientais relevantes, sem substituir autorizações, licenças ou pareceres técnicos legalmente exigidos;

VI – promover o diálogo entre Administração, produtores rurais, comércio, instituições de ensino e organizações comunitárias sobre gestão ambiental;

VII – acompanhar indicadores e resultados da política ambiental municipal, solicitando informações institucionais por intermédio de seu presidente, respeitados sigilo legal e proteção de dados;

VIII – receber manifestações e representações da comunidade e encaminhá-las aos órgãos competentes para análise e eventual fiscalização, vedada a execução direta de atos de polícia administrativa;

IX – emitir pareceres, recomendações, moções e resoluções internas sobre matérias de sua competência;

X – deliberar sobre o regimento interno e suas alterações;

XI – acompanhar, quando existente e regularmente instituído, a execução dos instrumentos municipais de financiamento ambiental, sem praticar atos de ordenação de despesa;

XII – apoiar articulação com o Instituto Água e Terra – IAT, órgãos estaduais e federais e municípios vizinhos, inclusive iniciativas intermunicipais e consorciadas;

XIII – promover reuniões públicas, debates e, quando pertinente, recomendar consultas e audiências públicas;

XIV – elaborar relatório anual sintético de atividades e encaminhá-lo ao Executivo, para publicidade no sítio oficial do Município.

§ 1º As manifestações do CMMA terão natureza opinativa, salvo nos casos em que esta Lei ou outra lei municipal lhe confira expressamente poder deliberativo.

§ 2º O CMMA não expedirá licenças, autorizações, autos de infração, embargos, multas nem decisões em recursos administrativos ambientais sem previsão legal específica.

§ 3º A instituição do Conselho não implica habilitação automática do Município para licenciamento ambiental, que dependerá dos requisitos, atos de certificação ou delegação e competências definidos pela Lei Complementar Federal nº 140/2011 e pelas normas estaduais aplicáveis.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º O CMMA será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil organizada, na seguinte composição:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura;

e) um representante da Secretaria Municipal de Obras.

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, prioritariamente de entidades com atuação comprovada no Município:

a) um representante de associações, sindicatos ou organizações de produtores rurais;

b) um representante do comércio, indústria, serviços ou associações empresariais;

c) um representante de associações de moradores ou organizações comunitárias;

d) um representante de instituições de ensino ou entidades de natureza técnica, profissional, acadêmica ou ambiental;

e) um representante de associações ou cooperativas de recicladores, entidades socioambientais ou organizações civis de interesse coletivo com atuação correlata.

§ 1º Cada órgão ou entidade indicará um titular e um suplente, cabendo a este substituir o titular em seus impedimentos, ausências e vacâncias.

§ 2º A escolha das entidades representantes da sociedade civil será realizada mediante chamamento público, com divulgação dos critérios de habilitação e seleção em reunião pública, asseguradas a transparência e a participação dos interessados, conforme regulamento.

§ 3º Inexistindo entidade apta em alguma categoria do inciso II, a vaga poderá ser preenchida por outra entidade civil habilitada, mediante seleção pública e decisão fundamentada, preservada a paridade e evitando representação duplicada de uma mesma entidade.

§ 4º Não serão considerados representantes da sociedade civil os agentes públicos que participem do Conselho em representação institucional do Poder Público.

§ 5º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes do IAT, de órgãos estaduais e federais, de municípios vizinhos, instituições de pesquisa, concessionárias e especialistas.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes serão designados por decreto do Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, preservado o direito das entidades à substituição de seus indicados.

§ 1º Os membros poderão ser substituídos a pedido da entidade ou órgão que representem, por renúncia ou por perda do mandato nas hipóteses previstas no regimento interno, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

§ 2º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado e sem criação de vínculo funcional.

Art. 6º O CMMA terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos entre os conselheiros titulares, mediante eleição por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por representantes de segmentos distintos, sempre que possível.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará apoio administrativo e poderá indicar servidor para secretariar os trabalhos, sem criação de cargo ou vantagem remuneratória.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CMMA reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros titulares.

§ 1º A convocação conterá pauta, data, horário e local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo urgência motivada.

§ 2º As reuniões serão públicas, resguardados casos legais de sigilo, e poderão ocorrer por meio eletrônico ou híbrido, observadas regras do regimento interno.

§ 3º As atas, pautas e resoluções serão disponibilizadas no portal oficial do Município, observada a legislação de transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 8º O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros com direito a voto, exigida a mesma presença mínima para qualquer deliberação, inclusive sobre o regimento interno.

§ 1º As demais deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, com direito a um voto por representação.

§ 2º O Presidente votará ordinariamente e, em caso de empate, prevalecerá a proposta de manutenção da situação existente, sem voto de qualidade.

§ 3º O membro com interesse pessoal, profissional ou econômico direto na matéria deverá declarar impedimento e abster-se de participar da deliberação, registrando-se o fato em ata.

Art. 9º O Conselho poderá constituir câmaras técnicas e grupos de trabalho temporários, com finalidade, composição e prazo definidos em resolução, facultada participação de convidados sem direito a voto.

Art. 10º O regimento interno será aprovado pelo CMMA em até 90 (noventa) dias contados de sua instalação e disporá sobre organização, eleição da diretoria, substituições, perda de mandato, impedimentos, elaboração de pautas, publicidade e funcionamento de suas reuniões.

CAPÍTULO V – DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A atuação do CMMA será coordenada com os Conselho Municipal da Cidade (CMC–BRC), Conselho Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 2.551/2026, e demais órgãos colegiados, sem avocar ou restringir competências atribuídas por legislação própria.

Art. 12 Eventual Fundo Municipal de Meio Ambiente será criado ou disciplinado em lei específica, com definição de receitas, gestão contábil e financeira, instrumentos de controle e atribuições do CMMA, observada a legislação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Esta Lei não cria fundo, taxa, despesa obrigatória continuada, cargo, função gratificada ou estrutura administrativa autônoma.

Art. 13 O Poder Executivo adotará as providências necessárias à instalação do CMMA em até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, observadas as formalidades de seleção e designação dos representantes, regras de representação previstas nesta Lei.

Art. 14 As despesas de apoio operacional, caso necessárias, correrão à conta das dotações existentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a legislação orçamentária, sem prejuízo da necessidade de estimativa de impacto financeiro quando legalmente exigida.

Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, sem alterar a paridade, a representação e as competências do Conselho.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 23 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod474335

RESOLUÇÃO CMS Nº 16/26 de 24 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Barracão- PR

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme indicação de entidade nomeadas através do DECRETO N° 193/2026, o qual apresentará os membros titulares e suplentes. E prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2026 e conforme ata nº 10/26, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde que aconteceu dia 11 de junho de 2026, onde foram eleitas as Entidades que irão compor este Conselho conforme **Decreto nº 193/2026** as referidas Entidades enviaram indicação formal dos seus representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barracão, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/GESTÃO (12,5%) E PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE (12,5%):

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/GESTÃO (12,5%)

Nº	Titular	Suplente
1	Michel Luciano Lima Dos Santos	Ana Karita Magron
2	Josiane Vasques dos Santos	Fabiane Lutz Verona

PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE (12,5%):

APAE

Nº	Titular	Suplente
3	Alice Werner	Cátia Betina Diel

HMDC – Instituto Santé -Titular e PARANAMED Suplente

Nº	Titular	Suplente
4	Roseli dos Santos	Luiz Vinicius Araujo dos Santos

REPRESENTANTES DOS USUARIOS DE SAÚDE (50%):

1 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS – Resgatando Vidas

Titular	Suplente
Bruno Alberto Wagner	Edson Bortoncelo

2 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO (APAC)

Titular	Suplente
Joseane Dos Santos Morais	Thaís Paola Faé

3 – CONSELHO DA COMUNIDADE – Titular e PASTORAL DA CRIANÇA - suplente

Titular	Suplente
Elisiane Pilatti	Josani Weisheimer

4 – GRUPO DE IDOSOS RAIO DE LUZ

Titular	Suplente
Adeloeni Cordeiro De Souza	Justina Regina Borsatto De Almeida

5 – LIONS CLUBE BARRACÃO MULHER

Titular	Suplente
Teresinha Gemelli Mandelli	Marly Aparecida Dambros

6 – IGREJA CATÓLICA

Titular	Suplente
Elisabete Dalvesco	Mari Beatriz de Oliveira Carbonera

7 – INSTITUTO SANTA EMILIA

Titular	Suplente
Maria Fatima Ribeiro Paz Dos Santos	Carolinda Ritter

8 – ASEMBA – Associação dos Servidores Municipais de Barracão- Titular e Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APMI) suplente;

Titular	Suplente
Ana Paula Kreiner	Ester Terezinha Teixeira

RESOLUÇÃO 15/26 Composição do Conselho Saúde: membros Titulares e Suplentes

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (25%):

1 -COREN – Conselho Regional de Enfermagem

Titular	Suplente
Cledir Rosani Busatto	Pamella Raphaella Verona Muniz

2- CRO – Conselho Regional de Odontologia

Titular	Suplente
Leticia Obergen	Edenir Maria Limberger

3 - SINDACS/PR – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná

Titular	Suplente
Eli Andreia Silveira	Darcieli Surdi

4 – CRF – Conselho Regional de Farmácia titular e **CRESS – Conselho Regional de Assistência Social** - suplente.

Titular	Suplente
Michelle Coradini De Sa Haeflieger	Diandra Saionara Venson

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 15/26 de 27 de agosto 2026.

Barracão, 24 de setembro de 2026.

BRUNO ALBERTO WAGNER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barracão/PR

Homologo a Resolução CMS nº 16/26, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

MICHEL LUCIANO LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

RESOLUÇÃO 15/26 Composição do Conselho Saúde: membros Titulares e Suplentes

Cod474343

RESOLUÇÃO Nº 17, de 24 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação da **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de maio a agosto de 2026** e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro, ATA nº 10/26 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas com base na:
Resolução no. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde

Conteúdo básico:
- Recursos recebidos e aplicados no período;
- Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/ contratada;
- Comparação de dados com os indicadores pactuados.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar por unanimidade o **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA** da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão do **segundo quadrimestre de 2026** apresentado através de audiência Pública.

Barracão, 24 de setembro de 2026.

Bruno Alberto Wagner
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 17/2026, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michel Luciano Lima Dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod474344

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 112/2026
CONTRATO: Nº 201/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: M SEIBT MULLER ME
OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios automotivos e para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão/PR, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, sobre a Tabela de Preços do Sistema SINP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) dias.
VALOR: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Cod474333

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 113/2026
CONTRATO: Nº 202/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: A V AUTOMECANICA E COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA ME
OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios automotivos e para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão/PR, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, sobre a Tabela de Preços do Sistema SINP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) dias.
VALOR: R$. 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil).

Cod474349

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência

Responsável pela Demanda: Fernando Mateus Santos da Rosa

Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II, foram atualizados através do Decreto nº 12.807/2025. Assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 65.492,11 para compras e serviços comuns, publicado em 31 de dezembro de 2025. Válidos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Objeto da Contratação:

O presente Termo, **Documento de Formalização de Demanda** tem como objeto, Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de licenciamento de 5 contas, configuração e suporte técnico para a plataforma Google Workspace Business Starter, visando a modernização da comunicação institucional e produtividade da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, visando atender às demandas e necessidades desta Casa Legislativa. Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de 5 contas, configuração e suporte técnico da plataforma Google Workspace Business Starter, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar os recursos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, visando proporcionar maior eficiência na comunicação institucional, na gestão das informações e na execução das atividades administrativas e legislativas.

A utilização da referida plataforma permitirá disponibilizar ferramentas integradas de correio eletrônico institucional, armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem, edição colaborativa de documentos, organização de agendas e realização de reuniões virtuais, contribuindo para a melhoria dos fluxos de trabalho, a integração entre os setores e a produtividade dos servidores e agentes públicos.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços tecnológicos, mediante o fornecimento regular das licenças de uso, a configuração adequada da plataforma e a disponibilização de suporte técnico especializado para auxiliar na utilização das ferramentas, solucionar eventuais problemas operacionais e garantir o adequado funcionamento dos recursos contratados.

Além disso, a adoção de uma solução integrada de comunicação e colaboração poderá contribuir para a redução de dificuldades relacionadas ao compartilhamento de informações, à organização de documentos e à comunicação entre os setores da Casa Legislativa, observadas as necessidades institucionais, as políticas de segurança da informação e as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às demandas e necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, com foco na eficiência, na continuidade dos serviços, na segurança das informações e na modernização da infraestrutura tecnológica, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, considera-se necessária a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento adequado às necessidades desta Casa Legislativa, atendendo ao interesse público e às demandas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar e a possibilidade de Contratação pelo Processo de Dispensa de Licitação.

2. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

a) Autue-se o presente procedimento;

ao **agente de contratações** que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

b) **Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II,** foram atualizados através do Decreto nº 12.807/2025. Assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 65.492,11 para compras e serviços comuns, publicado em 31 de dezembro de 2025. Válidos a partir de 1º de janeiro de 2026.

c) à **contabilidade** para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;

d) à **assessoria jurídica** para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de Dispensa de licitação, bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 26 de outubro de 2026.

FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 27/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço com **Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II,** foram atualizados através do Decreto nº 12.807/2025. Assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 65.492,11 para compras e serviços comuns, publicado em 31 de dezembro de 2025. Válidos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de 5 contas, configuração e suporte técnico para a plataforma Google Workspace Business Starter, visando a modernização da comunicação institucional e produtividade da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

EMPRESA: L. C. PICCININ LTDA CNPJ: Nº 63.139.467/0001-37.
Rua: Manoel Ribas, Nº 308, Brasília , Pato Branco/PR, CEP:85.504-013
OBJETO: Licenciamento e prestação de serviços de e-mail corporativo.
Total: R$ 2.563,20 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Considerando assim, os termos da Lei 14.133/2021, **estimo** o valor da presente contratação em **R$ 2.563,20** (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit	Valor total
01	5,0	Serviços	prestação de serviços de licenciamento de 5 contas, configuração e suporte técnico para a plataforma Google Workspace Business Starter, visando a modernização da comunicação institucional e produtividade da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR	R$163,60 12 Meses R$ 600,00 Implantação	R$ 2.563,20

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância e considerando assim, os termos da Lei 14.133/2021, **estimo** o valor da presente contratação em **R$ 2.563,20** (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Coronel Domingos Soares/PR, 25 de novembro de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente do Legislativo

Cod474319

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 31/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA **Nº 27/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA Nº. 08/2026

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, aos **vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis**, ás 08h00 (oito horas), composta pelos servidores públicos: Paulo Volnei dos Santos Tonial - Agente de Contratação; Maria Aparecida Tonial Batista - Membro, José Ricardo Andrade Andraschko - Membro Titular, (Presidente da Comissão de Licitações) consoante autorizações do Excelentíssimo Senhor FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem reconhecer e declarar a DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 27.2026**, na contratação da empresa abaixo relacionada para **Prestação de serviços de licenciamento de 5 contas, configuração e suporte técnico para a plataforma Google Workspace Business Starter**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr, no exercício financeiro 2026:

lote	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	L. C. PICCININ LTDA	63.139.467/0001-37.	R$2.563,20

Total: **R$2.563,20** (Dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Sendo assim encerro a presente ata que ficou aberto o prazo de três dia úteis para a Manifestação de recurso:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Paulo Volnei dos Santos Tonial
Agente de Contratação

Maria Aparecida Tonial Batista
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Data: 25/11/2026 08:09:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Ricardo Andrade Andraschko
Membro Titular

Cod474320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

RECEITAS

NOME	PERÍODO		VALOR
FPM	11 A 20/11/2026	R$	509.986,28
COTADAF	11 A 20/11/2026	R$	11.001,93
FUNDOSAUDE	11 A 20/11/2026	R$	489.658,83
IPM	11 A 20/11/2026	R$	8.849,38
PALMASQSE	11 A 20/11/2026	R$	297.514,16
PREFEITURA	11 A 20/11/2026	R$	5.778,91
PNATESEED	11 A 20/11/2026	R$	92.145,33
IPVA	11 A 20/11/2026	R$	70.025,79
ICMS	11 A 20/11/2026	R$	1.583.911,86
DEPALTRAN	11 A 20/11/2026	R$	5.125,22
SIMPLESNACIONAL	11 A 20/11/2026	R$	94.189,11
PR411760FMSCUSTEIOSUS	11 A 20/11/2026	R$	833.832,84
FAFESTADUALCUSTEIO	11 A 20/11/2026	R$	132.612,50
PALMAS-FEB	11 A 20/11/2026	R$	2.045.909,60
PMP - PRIO 62 - TERM RODO	11 A 20/11/2026	R$	132.018,02
PMP PALMAS TRIBUTOS	11 A 20/11/2026	R$	833.201,70

Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal de Finanças

Cod474342

Lei nº 3.246/2026

Súmula: "Institui o NOVEMBRO AZUL, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Próstata, no Município de Palmas-PR e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º–Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas-PR a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante o mês de Novembro, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.
Art. 2º–Fica oficializado o mês Novembro Azul com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de próstata para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.
Art. 3º–Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, no mês de novembro será procedido à iluminação Azul, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês, inclusive nos canais oficiais de comunicação do Município.
Art. 4º–Durante o mês de Novembro, a campanha poderá ser desenvolvida por meio de ações educativas, informativas e preventivas, nos seguintes locais e setores do Município:
I – nas unidades municipais de saúde, orientações, palestras e atividades educativas sobre a prevenção do câncer de próstata, a importância do diagnóstico precoce e os serviços disponíveis para avaliação, realização de exames e encaminhamento dos casos suspeitos;
II – nas instituições de ensino municipais, palestras, rodas de conversa, atividades pedagógicas e produção de materiais educativos adequados à faixa etária dos estudantes, com foco na conscientização sobre a saúde masculina, a prevenção de doenças e a importância do diagnóstico precoce;
III – nos órgãos administrativos e departamentos da Prefeitura Municipal, campanhas informativas, palestras e ações de orientação destinadas aos servidores municipais e usuários dos serviços públicos, visando à conscientização sobre a prevenção do câncer de próstata e os cuidados com a saúde do homem;
IV – nos serviços municipais de assistência social, rodas de conversa, atividades educativas e divulgação de materiais informativos junto aos usuários dos programas e equipamentos municipais, abordando a prevenção do câncer de próstata e o acesso aos serviços públicos de saúde;
V – nos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo o portal institucional e as redes sociais oficiais, divulgação de campanhas educativas, vídeos, cartilhas e materiais informativos sobre prevenção, sinais e sintomas suspeitos, diagnóstico precoce e acesso aos serviços de saúde.
Art. 5º–A execução das ações previstas nesta Lei poderá contar com parcerias com entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos ao seu custeio, observadas as competências do Poder Executivo e a legislação aplicável à formalização dos ajustes, ao recebimento e à dos recursos e à prestação de contas.
Art. 6º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas, 23 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474332

Lei nº 3.245/2026

Súmula: "Altera a denominação da Rua Projetada 'G' no Loteamento Parque do Cedro II, situado no Bairro Caldeiras, para Rua Lêda Maria Marcondes Baptista".
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º – Altera a denominação da Rua Projetada 'G', no Loteamento Parque do Cedro II, no Bairro Caldeiras, para Rua Lêda Maria Marcondes Baptista.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Palmas, 23 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474331

Lei nº 3.244/2026

Súmula: "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Palmas, Estado do Paraná, ao Senhor Carlos Eduardo de Moura".
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º – Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor Carlos Eduardo de Moura.
Art. 2º – O Título será entregue em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Palmas, 23 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE DE PRANCHITA – PR

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Esporte de Pranchita – PR constitui espaço de participação democrática, discussão e formulação de propostas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Art. 2º A Conferência tem como objetivo geral discutir e estabelecer propostas, diretrizes e prioridades que subsidiarão a elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte, referente ao período de 2026 a 2035.

Art. 3º São objetivos específicos da Conferência:

I – Analisar a realidade esportiva do município;

II – Identificar as necessidades e demandas da população;

III – Promover a participação da sociedade civil na construção das políticas públicas esportivas;

IV – Discutir propostas para ampliação e democratização do acesso ao esporte;

V – Estabelecer prioridades para investimentos, programas, projetos e ações esportivas;

VI – Fortalecer a participação e o controle social por meio do Conselho Municipal de Esporte.

CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A Conferência terá como tema central:

"O Esporte que Queremos: construindo o futuro do esporte em Pranchita."

Art. 5º As discussões serão organizadas nos seguintes eixos temáticos:

I – Formação Esportiva: iniciação esportiva, esporte educacional, categorias de base, formação profissional e ampliação das oportunidades para crianças e adolescentes;

II – Excelência Esportiva: esporte de rendimento, desenvolvimento de talentos, valorização dos atletas, apoio às equipes e participação em competições;

III – Esporte para Toda a Vida: esporte de participação, lazer, saúde, inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida para todas as faixas etárias;

IV – Gestão, Infraestrutura e Financiamento: planejamento, gestão pública, manutenção e ampliação dos espaços esportivos, recursos financeiros, valorização profissional e fortalecimento do Conselho e do Fundo Municipal para o Esporte.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora, em articulação com o Departamento Municipal de Esportes e o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar a realização da Conferência;

II – Organizar o credenciamento dos participantes;

III – Apresentar a programação e o Regimento Interno;

IV – Disponibilizar os materiais necessários às discussões;

V – Coordenar os grupos de trabalho e a plenária final;

VI – Sistematizar as propostas aprovadas;

VII – Elaborar o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do Poder Público;

II – Membros do Conselho Municipal de Esporte;

III – Professores e profissionais de Educação Física;

IV – Atletas, treinadores e representantes de equipes esportivas;

V – Representantes de escolas, associações e entidades da sociedade civil;

VI – Representantes das comunidades urbanas e rurais;

VII – Demais cidadãos interessados nas políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 9º Todos os participantes devidamente credenciados terão direito a voz e voto nas discussões e deliberações da Conferência.

Parágrafo único. Os participantes deverão respeitar as normas deste Regimento, os tempos de manifestação e as opiniões dos demais participantes.

CAPÍTULO V – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 10. A Conferência será desenvolvida nas seguintes etapas:

I – Credenciamento dos participantes;

II – Abertura oficial;

III – Leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;

IV – Apresentação do diagnóstico municipal e dos resultados da consulta pública;

V – Apresentação dos eixos temáticos;

VI – Discussão e elaboração de propostas nos grupos de trabalho;

VII – Apresentação, discussão e votação das propostas em plenária;

VIII – Apresentação do Conselho Municipal de Esporte;

IX – Encerramento.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. Os participantes serão distribuídos em quatro grupos de trabalho, correspondentes aos eixos temáticos estabelecidos neste Regimento.

Art. 12. Cada grupo deverá contar com:

I – Um coordenador, responsável pela condução das discussões;

II – Um relator, responsável pelo registro das propostas e apresentação dos resultados na plenária final.

Art. 13. Os grupos de trabalho deverão considerar:

I – O diagnóstico da realidade esportiva municipal;

II – Os resultados da consulta pública;

III – As propostas preliminares constantes na minuta do Plano Decenal Municipal do Esporte;

IV – As necessidades e sugestões apresentadas pelos participantes.

Art. 14. Os grupos poderão manter, alterar, excluir ou acrescentar propostas, observando sua relevância, interesse público e viabilidade de execução.

Art. 15. Cada proposta deverá apresentar, preferencialmente:

I – A necessidade ou problema identificado;

II – A ação ou solução proposta;

III – O público a ser beneficiado;

IV – A meta pretendida;

V – O prazo sugerido para execução.

Art. 16. As propostas deverão ser registradas em formulário próprio e encaminhadas à plenária final, com indicação das prioridades definidas pelo grupo.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 17. A plenária final constitui a instância deliberativa da Conferência, sendo responsável pela discussão e aprovação das propostas apresentadas pelos grupos de trabalho.

Art. 18. As propostas serão apresentadas pelos relatores de cada eixo temático.

Art. 19. Durante a apresentação das propostas, os participantes poderão solicitar destaques para esclarecimentos, alterações, complementações ou exclusões.

§ 1º As propostas que não receberem destaques poderão ser aprovadas em bloco.

§ 2º As propostas que receberem destaques serão discutidas e votadas individualmente.

§ 3º Será assegurado tempo de até dois minutos para cada manifestação, podendo a coordenação adequá-lo conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 20. As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos válidos dos participantes credenciados presentes no momento da votação.

§ 1º A votação será realizada, preferencialmente, por manifestação visual dos participantes.

§ 2º As abstenções não serão consideradas votos válidos para fins de apuração da maioria.

§ 3º Em caso de empate, será realizada nova discussão e votação. Persistindo o empate, a proposta será registrada no relatório como não aprovada, com indicação da divergência.

CAPÍTULO VIII – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21. As propostas aprovadas na plenária final serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e integrarão o relatório final da Conferência.

Art. 22. O relatório final deverá conter:

I – Identificação da Conferência;

II – Registro da participação da comunidade;

III – Síntese das discussões realizadas;

IV – Propostas aprovadas, organizadas por eixo temático;

V – Prioridades estabelecidas pelos participantes;

VI – Registros documentais e fotográficos.

Art. 23. As propostas aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Municipal de Esportes, ao Conselho Municipal de Esporte e ao Poder Executivo Municipal, para análise técnica e incorporação ao processo de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte.

Parágrafo único. A aprovação das propostas pela Conferência não substitui os procedimentos legais necessários à aprovação do Plano Decenal, devendo ser observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a plenária quando envolverem questões deliberativas.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pela plenária da 1ª Conferência Municipal do Esporte de Pranchita – PR.

Pranchita – PR, 25 de novembro de 2026.

Presidente da Comissão Organizadora

Presidente do Conselho Municipal de Esporte

Cod474322

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Ivan Almeida		Solicitação do servidor nº: 10	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Cascavel UF: PR	
Data da saída: 25/11/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 25/11/2026	Hora do retorno: 18:00 horas

Natureza da diária:

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

(X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ( ) Terrestre (X)	Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar tratamento medico especializado.	Veículo: Virtus Placa: 2121

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Silva
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

IVAN L. S.
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.25 11:26:35 -03'00'

Cod474316

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE PRANCHITA – PR

ATA DE REUNIÃO – ORGANIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Esporte de Pranchita, Estado do Paraná, para tratar da organização e convocação da 1ª Conferência Municipal do Esporte de Pranchita – PR.

Durante a reunião, foi discutida a importância da realização da Conferência Municipal como espaço democrático de participação da comunidade, destinado à apresentação e avaliação das ações esportivas desenvolvidas no município, à identificação das necessidades locais e à construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de esporte.

Foi destacada a necessidade de observar as diretrizes e regulamentações pertinentes à Conferência Estadual do Esporte, bem como as disposições da Lei Municipal nº 1.412/2026 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

Na oportunidade, ficou definida a realização da 1ª Conferência Municipal do Esporte de Pranchita, no dia 25 de novembro de 2026, às 14h, no Centro de Convivência do Idoso, com o tema: "Diálogo, planejamento e construção de políticas públicas para o fortalecimento do esporte em Pranchita."

A Conferência terá como objetivos avaliar as ações esportivas municipais, definir prioridades, construir propostas para o futuro do esporte e fortalecer o sistema esportivo municipal, contribuindo para o planejamento das políticas públicas e a elaboração do Plano Municipal de Esporte.

Na sequência, ficou constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Esporte de Pranchita, composta pelos seguintes membros: Lucas Prates Chiarello – Presidente da Comissão Organizadora; Rafael José Gaitkoski – Membro; e Ana Laura Tartaro – Membro.

A Comissão Organizadora ficará responsável pela coordenação dos preparativos da Conferência, incluindo a organização da programação,

divulgação, mobilização dos participantes, credenciamento, condução das atividades e sistematização das propostas apresentadas, em articulação com os órgãos municipais competentes.

Ressaltou-se a importância da participação de representantes do poder público, entidades esportivas, atletas, profissionais da área, instituições de ensino e demais membros da comunidade, garantindo a representatividade e a participação democrática nas discussões.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e demais participantes, conforme lista de presença anexa.

Pranchita – PR, 9 de novembro de 2026.

Lucas Prates Chiarello
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

Ana Laura Tartaro
Primeira Secretária

Anexo: Lista de presença dos participantes.

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

Reunião de 09 de Novembro de 2026 – Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, Pranchita–PR.

Nome	Representação	Assinatura
Lucas Prates Chiarello	Departamento de Esportes	
Mateus Luiz Benini	Departamento de Esportes	
Ana Claudia Canzi Duran	Secretaria Municipal de Educação	
Dieverson Santos da Silva	Secretaria Municipal de Educação	
Juliana dos Santos	Departamento de Cultura	
Rafael José Gaitkoski	Entidades Esportivas	AUSENTE
Maria Eduarda Faquinello	Entidades Esportivas	AUSENTE
Raul Casarin Munhoes	Atletas do Município	
Ana Laura Tartaro	Atletas do Município	

Cod474321

EDITAL Nº 003/2026

COMUNICADO – REABERTURA DE PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (ANÁLISE CURRICULAR) E AJUSTE DE CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2026 – ESTÁGIO REMUNERADO

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 167/2026, com fundamento no item 10.8 do Edital nº 003/2026, considerando que nenhum dos candidatos homologados realizou o envio do Histórico Escolar ou Declaração de Notas no período inicialmente previsto no Anexo IV (02/11/2026 a 06/11/2026), visando assegurar a ampla participação, a isonomia e a formação do cadastro de reserva de interesse da Administração Municipal, TORNA PÚBLICO:

1. REABERTURA DE PRAZO: Fica reaberto, excepcionalmente, o prazo de 26/11/2026 a 27/11/2026, para que todos os candidatos com inscrição homologada anexem o Histórico Escolar ou Declaração de Notas (nos termos dos itens 4.2, 4.2.1, 4.2.1.1, 4.2.2, 4.2.2.1 e 4.3 do Edital nº 003/2026), conforme orientações disponibilizadas na plataforma da Vehlor (https://vehlor.com/pranchita).
2. DESCLASSIFICAÇÃO: Os candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória das notas até o encerramento do novo prazo estabelecido no item 1 deste comunicado, ou que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis, incidirão na regra do item 4.6 do Edital nº 003/2026.
3. AJUSTE DE CRONOGRAMA: Em razão da reabertura prevista neste ato, ficam alteradas as datas subsequentes do Anexo IV do Edital nº 003/2026, passando a vigorar conforme abaixo:

Evento	Data prevista
Novo prazo para envio do histórico escolar / declaração de notas	26/11/2026 a 01/12/2026
Análise curricular e apuração das médias	02/12/2026 a 04/12/2026
Publicação da lista de classificação preliminar	08/12/2026
Prazo para recurso da lista de classificação preliminar	09/12/2026 e 10/12/2026 (2 dias úteis)
Resultado dos recursos e homologação da classificação final	15/12/2026
Convocação dos candidatos classificados	A partir de 16/12/2026

4. Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital nº 003/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.25 11:15:14 -03'00'

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA-PR

Cod474324

PORTARIA Nº 183/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
CANCELAR
a Licença de Saúde da servidora INÊS DE FÁTIMA FRANTZ DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, a partir de 01 de novembro de 2026.
A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 01 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod474302

DECRETO Nº 145/2026

Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR, estabelece regras para o abono de faltas aos alunos residentes em áreas afetadas pelas chuvas e revoga o Decreto Municipal nº 143/2026, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no inciso IX do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Pranchita, e
CONSIDERANDO a reavaliação das condições climáticas, de trafegabilidade e de infraestrutura escolar realizada pela Administração Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a viabilidade de retorno seguro às atividades escolares na maior

parte do território municipal, preservando o direito constitucional à educação e o cumprimento do calendário letivo;
CONSIDERANDO, contudo, que determinadas localidades urbanas e rurais ainda apresentam restrições pontuais de acesso ou condições que impossibilitam o deslocamento ou a permanência segura dos estudantes no ambiente escolar,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o retorno normal das aulas presenciais em todas as unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) integrantes da Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR, a partir do dia 26 de novembro de 2026.
Parágrafo único. Fica igualmente restabelecido, a partir da data prevista no caput, o serviço de transporte escolar municipal nos trechos e itinerários que apresentem condições seguras de trafegabilidade.
Art. 2º Nos locais ainda afetados pelos efeitos das chuvas e alagamentos, em que os alunos comprovadamente não puderem chegar à unidade escolar ou nela permanecer em segurança, as respectivas ausências serão devidamente justificadas e abonadas, sem qualquer prejuízo pedagógico ou disciplinar ao estudante.
Parágrafo único. Caberá à direção de cada unidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o registro das justificativas de que trata este artigo e a adoção de medidas de acompanhamento pedagógico para os alunos atingidos.
Art. 3º Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 143, de 24 de novembro de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod474345

DECRETO Nº 144/2026

Altera a data de realização da 1ª Conferência Municipal do Esporte de Pranchita – PR, convocada pelo Decreto Municipal nº 135/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Pranchita, causando transtornos à população e deixando famílias desabrigadas;
CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a segurança da população, o atendimento às famílias atingidas e as condições adequadas para a participação da comunidade na Conferência;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferida de 25 de novembro de 2026 para 2 de dezembro de 2026 a realização da 1ª Conferência Municipal do Esporte de Pranchita – PR, convocada pelo Decreto Municipal nº 135/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 135/2026 que não conflitarem com este Decreto.
Art. 3º Caberá à Comissão Organizadora, em articulação com o Departamento Municipal de Esportes, divulgar a nova data e atualizar os materiais necessários à realização da Conferência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod474323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 61/2026 Processo Administrativo nº 522/2026
Contratante: Município de São João – PR, CNPJ nº 76.995.422/0001-06.
Órgão Gerenciador da ARP: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI/PR
Ata de Registro de Preços: nº 61/2026
Licitação Originária: Pregão Eletrônico nº 424/2026. Contratada: MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ Nº 88.611.835/0001-29
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços SEI-CED nº 61/2026, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de 1(um) ônibus rodoviário novo, com acessibilidade e sanitário, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São João/PR.
Valor Total: 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) Item: ônibus rodoviário
Fundamento Legal: art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante (“carona”).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura/formalização da contratação. São João/PR, 25 de novembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla – Agente de contratação
(portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira–Prefeito Municipal

Contrato 267/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ nº 17.770.952/0001-97. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoramento em gestão de projetos públicos, compreendendo apoio integral à captação de recursos, elaboração, acompanhamento e gestão de propostas, suporte à operacionalização de sistemas de transferências interfederativas, orientação na execução e prestação de contas, bem como capacitação técnica de servidores municipais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São João/PR. Valor: R$ 49.300,00. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90.011/2026. Data da assinatura: 24 de novembro de 2026.

Contrato 268/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: DESENVOLVER – D’LUKA BRINQUEDOS LTDA – CNPJ nº 23.430.761/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos, incluindo monitoria, destinados ao evento Dia das Crianças – 2026 da Secretaria Municipal de Educação, com data prevista para 30 de novembro de 2026 e 1º, 2 e 3 de dezembro de 2026, para o Município de São João/PR. Valor: R$ 53.120,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 042/2026. Data da assinatura: 25 de novembro de 2026.

Contrato 269/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: JEVERSON IVAN PAESE–PITTY SPORTS – CNPJ nº 25.371.647/0001-50. Objeto: A contratação de empresa especializada para aquisição de medalhas e troféus, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, do Município de São João/PR. Valor: R$ 22.897,72. Origem: Dispensa de Licitação nº 043/2026. Data da assinatura: 25 de novembro de 2026.
Ata de Registro de Preços 136/2026
Contratante: Município de São João/PR. Contratada: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA – CNPJ 78.070.281/0001-46. Objeto: o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de grama natural esportiva São Carlos (SEMPRE-VERDE) (Axonopus compressus), fornecida em rolos, adubo NPK 08-20-15 e calcário agrícola, destinados à implantação e recuperação de campos de futebol pertencentes ao Município de São João/PR, incluindo transporte, carregamento e descarga dos materiais, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João – PR. Valor Total Geral: 119.700,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90061/2026. Data da assinatura: 23 de novembro de 2026.

Termo Aditivo nº 205/2026 – Contrato nº 365/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: ANTONIOLLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 30.950.768/0001-97. Objeto: 1.1 Fica reconhecida e formalizada a renovação do quantitativo original do Contrato nº 365/2025, na ordem de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel comum S500, referente ao período de vigência prorrogado pelo 2º Termo Aditivo nº 172/2026 (15 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027), com fundamento no art. 107 da Lei 14.133.2021. Origem: Pregão Presencial nº 062/2025, Data da assinatura: 25 de novembro de 2026.

Cod474348

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 – SME

Estabelece as diretrizes para a recuperação de estudos e regulamenta o Programa de Reforço e Recomposição das Aprendizagens no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São João, Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, considerando os arts. 12, inciso V, e 24, inciso V, alíneas “a” e “e”, da Lei Federal nº 9.394/1996, a Base Nacional Comum Curricular, a Instrução Normativa nº 001/2022 – SME e as diretrizes do Decreto Federal nº 12.391/2025,
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS FINALIDADES
Art. 1º Esta Instrução Normativa diferencia e articula a recuperação de estudos, o reforço escolar e a recomposição das aprendizagens, e regulamenta o Programa de Reforço e Recomposição das Aprendizagens, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SME, para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, as ações têm finalidades próprias:
I – recuperação de estudos: retomar conteúdos e habilidades específicos ainda não consolidados, como parte permanente e concomitante do ensino e da avaliação regular, assegurando novas oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes, conforme a Instrução Normativa nº 001/2022 – SME;
II – reforço escolar: oferecer apoio pedagógico complementar e contínuo aos estudantes que necessitam de mais tempo e outras estratégias para consolidar habilidades identificadas no diagnóstico e no acompanhamento da aprendizagem;
III – recomposição das aprendizagens: enfrentar defasagens mais amplas ou persistentes mediante planejamento coletivo e reorganização pedagógica das habilidades priorizadas, dos tempos e dos agrupamentos, para assegurar a progressão das aprendizagens dos estudantes e das turmas.
Parágrafo único. As três ações são complementares e poderão atender o mesmo estudante conforme a necessidade pedagógica; o reforço e a recomposição não substituem o direito à recuperação de estudos nem os procedimentos de avaliação previstos na Instrução Normativa nº 001/2022 – SME.
Art. 3º O Programa de Reforço e Recomposição das Aprendizagens destina-se aos estudantes com baixo desempenho ou defasagens identificadas por diagnóstico pedagógico e tem os seguintes objetivos:
I – desenvolver, de forma regular e planejada, habilidades não consolidadas, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática;
II – organizar apoio complementar e intervenções coletivas adequadas às necessidades dos estudantes e das turmas;
III – acompanhar os resultados e ajustar as ações pedagógicas com base em evidências de aprendizagem.
CAPÍTULO II – DA IDENTIFICAÇÃO E DA OFERTA
Art. 4º A identificação dos estudantes para reforço e recomposição considerará avaliações diagnósticas, atividades e produções escolares, observações dos professores, frequência e registros de acompanhamento, com indicação das habilidades ainda não consolidadas.
§ 1º O professor registrará as necessidades observadas, e a coordenação pedagógica analisará a indicação e definirá, com a equipe escolar, o atendimento adequado.
§ 2º Terão prioridade, na organização dos atendimentos, os estudantes com maiores defasagens nas habilidades estruturantes de leitura, escrita e Matemática, sem exclusão dos demais que necessitem de apoio.
§ 3º As ações considerarão as necessidades educacionais específicas e as adaptações pedagógicas cabíveis.
Art. 5º A SME coordenará o planejamento anual do Programa e orientará as unidades escolares quanto aos critérios de atendimento, à organização dos grupos, aos profissionais responsáveis, aos horários, aos materiais e aos registros de acompanhamento.
Art. 6º As ações regulares de reforço e recomposição previstas no Programa serão organizadas:
I – no contraturno escolar, para estudantes de turmas de tempo parcial;
II – como unidade curricular específica de reforço ou recomposição na organização da jornada das turmas de tempo integral ou de jornada ampliada.
Parágrafo único. A recuperação de estudos permanecerá integrada ao processo de ensino e avaliação regular, observada a Instrução Normativa nº 001/2022 – SME.
CAPÍTULO III – DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS
Art. 7º A recuperação de estudos partirá da identificação das dificuldades específicas do estudante; o professor planejará a retomada das habilidades e dos conteúdos correspondentes, utilizará procedimentos didáticos diversificados e reavaliará a aprendizagem para ajustar a intervenção, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022 – SME.
Art. 8º O reforço escolar será planejado para os estudantes indicados conforme o art. 4º, mediante atividades complementares regulares, individualizadas ou em pequenos grupos, com foco nas habilidades ainda não consolidadas e articulação com o ensino desenvolvido na turma de origem.
Parágrafo único. O plano de reforço indicará as habilidades, os objetivos de curto prazo, as estratégias, os materiais e os critérios de reavaliação; a composição dos grupos poderá ser revista de acordo com os avanços observados.
Art. 9º A recomposição das aprendizagens será planejada coletivamente pela escola, com orientação da SME, a partir do diagnóstico dos estudantes e das turmas, e compreenderá:
I – priorização pedagógica das habilidades estruturantes previstas no currículo da rede, sem supressão dos direitos de aprendizagem;
II – adequação das sequências de ensino, do tempo destinado às intervenções e dos agrupamentos de estudantes, conforme as necessidades diagnosticadas;
III – atividades integradas de leitura, escrita e Matemática, articuladas ao currículo e aos professores das turmas;
IV – revisão periódica dos grupos e das estratégias a partir da análise coletiva dos resultados.
Parágrafo único. A reorganização referida neste artigo observará a matriz curricular, a

jornada e as normas do sistema de ensino, sem alteração da carga horária obrigatória por esta Instrução Normativa.
Art. 10. O atendimento pedagógico seguirá um ciclo de diagnóstico, planejamento, intervenção e reavaliação: identificar habilidades não consolidadas; definir objetivos e ações; aplicar atividades guiadas e materiais adequados; verificar os avanços e replanejar quando necessário.
CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E DO MONITORAMENTO
Art. 11. Compete à SME coordenar o Programa, orientar os critérios e o planejamento das escolas, apoiar a seleção ou disponibilização de materiais pedagógicos, acompanhar a execução e analisar os resultados para aperfeiçoar as ações da rede.
Art. 12. Compete às equipes gestoras e às coordenações pedagógicas das escolas organizar os atendimentos e seus responsáveis, promover o planejamento coletivo, acompanhar os registros e a frequência, analisar os resultados com os professores e encaminhar à SME as informações necessárias ao monitoramento.
Art. 13. Compete aos professores das turmas e dos atendimentos compartilhar os diagnósticos, planejar e executar as intervenções, registrar as habilidades trabalhadas e os avanços, e ajustar as estratégias em articulação com a coordenação pedagógica.
Art. 14. A avaliação dos estudantes participantes do Programa compreenderá diagnóstico inicial, acompanhamento formativo durante as atividades e reavaliação das habilidades trabalhadas ao fim de cada ciclo de intervenção definido no planejamento escolar.
§ 1º Os registros individualizados conterão as habilidades identificadas, as ações realizadas, a participação, os resultados e as necessidades remanescentes.
§ 2º A equipe pedagógica decidirá, com base na reavaliação, pela continuidade, alteração ou conclusão do atendimento; a SME examinará os dados consolidados por escola e turma e orientará a revisão das ações.
Art. 15. A escola informará a família ou o responsável sobre as necessidades de aprendizagem, os objetivos do atendimento e os avanços do estudante, em linguagem e canais acessíveis, promovendo sua participação sem transferir à família a responsabilidade pela oferta pedagógica.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A participação em reforço ou recomposição não altera os critérios de notas, registros, recuperação de estudos e promoção previstos na Instrução Normativa nº 001/2022 – SME, no regimento escolar e nas demais normas aplicáveis.
Art. 17. A SME poderá expedir orientações complementares para a execução desta Instrução Normativa, observadas as finalidades, os critérios, a metodologia e as formas de avaliação aqui definidos.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa n° 01/2023 – SME de 28 de abril de 2023.
São João – Paraná, 24 de novembro de 2026.
Tânia Aparecida Huppes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7.267/2026

Cod474301

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2026 – SME

Regulamenta a aplicação da avaliação diagnóstica e de acompanhamento da aprendizagem denominada Avaliação Diagnóstica Municipal na Rede Municipal de Ensino de São João.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições de organização e orientação da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de acompanhar as aprendizagens dos estudantes e o disposto na Instrução Normativa nº 001/2022 – SME,
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João, o processo de aplicação da avaliação diagnóstica e de acompanhamento da aprendizagem denominada Avaliação Diagnóstica Municipal, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
Parágrafo único. A Avaliação Diagnóstica Municipal tem por finalidade identificar aprendizagens e necessidades dos estudantes e subsidiar o planejamento de intervenções pedagógicas e de recomposição das aprendizagens.
Art. 2º Os instrumentos da Avaliação Diagnóstica Municipal consistem nas avaliações de Língua Portuguesa e Matemática correspondentes a cada ano do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, elaboradas e disponibilizadas pelo Sistema de Ensino utilizado pelo município no ano de referência, em consonância com os conteúdos, as habilidades e os materiais didáticos utilizados pela rede em consonância do a Base Nacional Comum Curricular.
Parágrafo único. A SME orientará sua aplicação de forma uniforme nas unidades escolares, observadas as instruções de cada avaliação e as adequações necessárias ao atendimento das especificidades dos estudantes.
Art. 3º A Avaliação Diagnóstica Municipal será dirigida a todos os estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º A Avaliação Diagnóstica Municipal será aplicada em cinco momentos ao longo do ano letivo:
I – uma avaliação de entrada, destinada à sondagem inicial;
II – quatro avaliações de acompanhamento, realizadas ao final de cada bimestre.
§ 1º Todos os momentos contemplarão os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.
§ 2º A SME divulgará às escolas o calendário de aplicação, com as datas e orientações operacionais correspondentes.
Art. 5º Os resultados da Avaliação Diagnóstica Municipal serão analisados para identificar avanços e dificuldades de aprendizagem e orientar o replanejamento pedagógico, a adequação das estratégias de ensino, as intervenções com os estudantes e as ações de recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. Ao longo do ano, serão realizadas duas devolutivas individualizadas dos resultados e duas devolutivas destinadas aos coordenadores pedagógicos, que os compartilharão e discutirão com os professores.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – organizar e orientar a aplicação da Avaliação Diagnóstica Municipal em todas as escolas, inclusive o calendário e as instruções comuns;
II – articular a disponibilização dos instrumentos pelo Sistema de Ensino vigente e acompanhar sua aplicação;
III – coordenar os procedimentos de correção, tabulação e consolidação dos resultados, observadas as características dos instrumentos adotados;
IV – acompanhar o levantamento e a análise dos resultados da rede e realizar as devolutivas previstas no parágrafo único do art. 5º;
V – orientar as equipes escolares quanto ao uso pedagógico dos resultados e acompanhar as intervenções propostas.
Art. 7º Compete às unidades escolares, por meio de suas equipes gestoras e coordenações pedagógicas:
I – organizar e acompanhar a aplicação das avaliações aos estudantes abrangidos pelo art. 3º, conforme o calendário e as orientações da SME;
II – registrar a participação dos estudantes, colaborar com os procedimentos de correção e tabulação conforme as orientações da SME e encaminhar-lhe as informações necessárias ao levantamento dos resultados;
III – analisar os resultados com os professores, identificar as necessidades das turmas e dos estudantes e acompanhar o planejamento das intervenções pedagógicas.
Parágrafo único. Os professores participarão da aplicação conforme a organização da escola e utilizarão os resultados no planejamento das aulas, nas estratégias de ensino e nas ações de recuperação e recomposição das aprendizagens.
Art. 8º A Avaliação Diagnóstica Municipal constitui instrumento de diagnóstico e acompanhamento da rede e complementa a avaliação contínua, cumulativa e processual realizada pelas escolas, sem alterar ou dispensar os instrumentos de avaliação, a recuperação de estudos, os registros trimestrais, as notas e os critérios de promoção previstos na Instrução Normativa nº 001/2022 – SME e nos documentos escolares.
Parágrafo único. Os resultados da Avaliação Diagnóstica Municipal não produzirão, isoladamente, efeitos de aprovação ou reprovação dos estudantes.
Art. 9º A SME poderá expedir orientações operacionais complementares para a execução desta Instrução Normativa, preservados os instrumentos, o público-alvo, a periodicidade, o uso dos resultados e as responsabilidades aqui estabelecidos.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 05 de 14 de novembro de 2023 da SME.
São João – Paraná, 24 de novembro de 2026.
Tânia Aparecida Huppes
Portaria nº 7.267/2026
Secretária Municipal de Educação

Cod474300

Republique-se por erro.
DECRETO Nº 3.575, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 892.740,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 892.740,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
420	00511-Taxas–Prestação de Serviços	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
2386	01039-Transferências do FUNDEB–VAAT, máximo de 30%	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2442	01039-Transferências do FUNDEB–VAAT, máximo de 30%	1.740,00

	SUBTOTAL	13.740,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
10.301.1001.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA–PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.1001.2019	MANUTENÇAO INCENTIVO FINANCEIRO APS–EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS–EMULTI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
3361	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	30.000,00
10.301.1001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO Á SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
3401	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	50.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
3500	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.1001.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA–PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.1001.2019	MANUTENÇAO INCENTIVO FINANCEIRO APS–EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS–EMULTI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3381	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	3.000,00
10.301.1001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO Á SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3421	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	12.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	30.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	709.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	892.740,00

Art. 2º–Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.1001	MELHORIAS/REFORMAS CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	419.000,00
	SUBTOTAL	419.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA	
640	00511-Taxas–Prestação de Serviços	5.000,00
04.123.0403.2005	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA	
880	00511-Taxas–Prestação de Serviços	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
3480	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	80.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
3900	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	20.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3540	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	20.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3980	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	5.000,00
10.301.1001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇAO Á SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4943	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.1001.2033	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
3640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
5021	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.1001.2055	MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE–MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
5120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA	
3660	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3680	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	729.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL–PRINCIPAL	150.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB–VAAT–PRINCIPAL	13.740,00
	TOTAL	163.740,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 24 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod474325

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3745 Página 41 / 049

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 370/2026

Data 25/11/2026
Súmula. Concede Licença Especial a servidora POLIANA ALINE BUSATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a servidora POLIANA ALINE BUSATA, matrícula nº 126900, Licença Especial de que trata o Art. 127, da Lei Municipal nº 002/2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de 24 de novembro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 25 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod474314

DECRETO Nº 371/2026

Data 25/11/2026
SÚMULA: Revoga os Arts. 1º e 2º do Decreto nº 358/2026, de 04 de novembro de 2026, restabelece o horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê–PR e a possibilidade de realização de horas extras, e dá outras providências.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E AINDA CONSIDERANDO que o Art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Verê – PR, dispõe ser de competência do prefeito municipal, dispor sobre a organização e funcionamento da administração Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal reavaliou as medidas adotadas por meio do Decreto nº 358/2026, de 04 de novembro de 2026, mostrando-se oportuna e conveniente a retomada do horário normal de expediente e da possibilidade de realização de horas extras;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Art. 1º do Decreto nº 358/2026, de 04 de novembro de 2026, restabelecendo-se, a partir da data de publicação deste Decreto, o horário normal de expediente e funcionamento da Secretaria de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê–PR, que será de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Art. 2º. Fica revogado o Art. 2º, com seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 358/2026, de 04 de novembro de 2026, restabelecendo-se a possibilidade de realização de horas extras pelos servidores municipais, observados a legislação aplicável, a necessidade do serviço, a prévia autorização e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474315

DECRETO Nº 372 de 25 de Novembro de 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Paulo Roberto Weissheimer**, Prefeito(a) do município de **Verê**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu No dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e vinte minutos, no município de Verê, ocorreu um evento de chuvas intensas, conforme dados meteorológicos fornecidos pelo SIMEPAR, que registrou uma precipitação de 111,2 mm. Este evento gerou a ocorrência concomitante de alagamentos e enxurradas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982 Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982 Dados: 2026.11.25 13:18:54 -03'00'

Paulo Roberto Weissheimer

Prefeito(a) Municipal

Cod474328

DECRETO Nº 373/2026

Data 25/11/2026
SÚMULA: Declara de utilidade pública, em caráter emergencial, a exploração temporária de cascalho na área de cascalheira situada no Lote Rural nº 48, Gleba nº 5-DV, Matrícula nº 52.486, para as intervenções decorrentes do desastre de 24 de novembro de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 372/2026 e com o Decreto Municipal nº 261/2026, mediante pagamento pelo material extraído e contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E AINDA CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 372, de 25 de novembro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Verê afetadas por Tempestade Local/ Convectiva–Chuvas Intensas (COBRADE 13214) ocorrida em 24 de novembro de 2026, às 15h20, com precipitação de 111,2 mm registrada pelo SIMEPAR, gerando alagamentos, enxurradas e os danos descritos no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e no parecer favorável da COMPDEC municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 372/2026, que autoriza as autoridades administrativas e agentes da Defesa Civil, em caso de risco iminente e ações

de resposta ao desastre, a usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 372/2026, que prevê a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da caracterização do desastre, vedada a prorrogação contratual, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 261, de 3 de agosto de 2026, e da Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, que disciplinam a execução de obras e intervenções emergenciais de interesse da Defesa Civil, inclusive ações de resposta e recuperação (reconstrução emergencial de pontes, bueiros, acessos viários e desobstrução de vias), bem como a Nota Técnica Conjunta nº 03/2026 – Defesa Civil PR / SIMEPAR;
CONSIDERANDO a necessidade imediata de obtenção de cascalho para o restabelecimento da infraestrutura e das vias atingidas em 24 de novembro de 2026, e que a presente medida não visa à desapropriação do imóvel, mas exclusivamente à autorização temporária de uso/exploração do cascalho mediante pagamento correspondente ao material extraído;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, em caráter emergencial, para os fins de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução decorrentes das chuvas intensas de 24 de novembro de 2026 objeto do Decreto Municipal nº 372/2026, e em consonância com o Decreto Municipal nº 261/2026, a exploração temporária de cascalho na área de cascalheira situada no seguinte imóvel:
a) Imóvel: Lote de terras rural nº 48 (quarenta e oito), da Gleba nº 5-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, Município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 215.000,00 m² (21,5000 hectares), matriculado sob o nº 52.486 (CNM: 083378.2.0052486-24) no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, CAR nº PR-4128609-788C.0A56.CA39.4D3F.BASE.CBCC.F9CB.1A0C e CCIR nº 722.235.003.098-8
b) Proprietários e Ônus na Matrícula: Condomínio geral (50% / 50%) registrado em R-6-M-52.486 em favor de ALTAIR ALBERTON (CPF nº 091.780.829-00) e TEREZINHA MATEI (CPF nº 531.493.279-20), ambos residentes em Verê-PR, constando ainda em R-7-M-52.486 alienação fiduciária em favor do BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ nº 00.000.000/0001-91), figurando como devedor fiduciante WAGNER ALBERTON (CPF nº 050.364.339-47) e como intervenientes fiduciantes Altair Alberton e Terezinha Matei
Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não implica desapropriação do imóvel, restringindo-se ao uso temporário e emergencial do cascalho estritamente necessário às intervenções decorrentes do evento de 24 de novembro de 2026, mediante pagamento pelo material retirado e utilizado.
Art. 3º. A contratação e/ou aquisição emergencial vinculada à disponibilização, extração, fornecimento ou pagamento pelo cascalho e intervenções de resposta e reabilitação do cenário de desastre dar-se-á mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos e limites estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 372/2026, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da caracterização do desastre e a vedação de prorrogação contratual.
Parágrafo único. O pagamento pelo cascalho será apurado conforme o volume efetivamente extraído e utilizado (em metros cúbicos) e avaliação justa e compatível com o mercado, mediante controle por medições/romaneios oficiais e notificação dos proprietários e demais interessados constantes da Matrícula nº 52.486, conforme o caso.
Art. 4º. A Secretaria Municipal competente e a Defesa Civil Municipal (COMPDEC) adotarão as providências necessárias à execução deste Decreto, ao processo de dispensa de licitação (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) e ao controle da retirada e do pagamento do cascalho.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474336

Portaria nº 073/2026.

Data 25/11/2026
SÚMULA.: Dispõe sobre adoção de regime de teletrabalho, em caráter excepcional, para servidora em razão de recomendação médica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º–Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário no prazo de 15(quinze dias) a partir de 11 de novembro de 2026, teletrabalho da servidora efetiva, Andresa Rosa de Lima, ocupante do cargo Oficial Administrativo matricula n°12971, em conformidade com a recomendação médica apresentada.
Art. 2º–O cumprimento da jornada sob o regime de teletrabalho (home office), durante o período de vigência do atestado médico ou até ulterior deliberação administrativa, condicionada à reavaliação da situação funcional e de saúde da servidora.
Art. 3º A servidora deverá permanecer disponível para o desempenho de suas atribuições no horário previamente estabelecido pela chefia imediata, observando-se as diretrizes institucionais aplicáveis ao regime de teletrabalho.
Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação com efeito retroativo a 11 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 25 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod474339

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e GABRIELLA RAITZ SUZZIN
OBJETO: O empregado tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 23/11/2027 no cargo de Odontólogo, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: Data de início: 23/11/2026.
VALOR INICIAL: R$ 5.720,28
VERÊ-PR, em 25 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod474312

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1566560273

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1566560273

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 081/2026

DATA 24/11/2026
SÚMULA: Declara a aquisição da estabilidade dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, em razão da aprovação no Estágio Probatório.

A integra dos documentos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/publicacoes-oficiais/3127_Resolucoes.html ou acesse pelo QR Code ao lado:
JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod474334

CIF

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 30.000,00 (vinte mil reais) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – **CIF**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do artigo 4º da Resolução nº 26/2025, de 30 de dezembro de 2025:

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar dotações orçamentárias no valor de **R$** 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0100 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA		
0101 – CIF – BARRACÃO, DIONÍSIO CERQUEIRA, BOM JESUS DO SUL		
04.122.0001.1.001 – Obras de Infraestrutura Urbana		
1	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 5.000,00
04.122.0001.2.001 – Serviços Administrativos		
13	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 15.000,00

Art.2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos do remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

0100 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA		
0101 – CIF – BARRACÃO, DIONÍSIO CERQUEIRA, BOM JESUS DO SUL		
04.122.0001.1.001 – Obras de Infraestrutura Urbana		
2	4.4.90.51.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
04.122.0001.2.001 – Serviços Administrativos		
14	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos para 10 de julho de 2026.

Barracão, 10 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Data: 25/11/2026 10:14:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Presidente Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

Cod474317